

A “Reforma da Reforma” do Ensino Médio e a Rede Estadual Paulista

Após a pressão de movimentos estudantis, sindicais e acadêmicos o Ministério da Educação (MEC) realizou consulta pública sobre a reforma do ensino médio, Lei nº 13.415/2017, no primeiro semestre de 2023. Foram realizadas dezenas de reuniões com os reformistas (elaboradores e defensores da reforma, vinculados a organizações empresariais) e com os defensores da revogação da Lei.

Esse processo culminou no envio do PL 5.230/2023 ao Congresso Nacional, no mês de outubro. O PL representa, de acordo com o MEC, o consenso possível diante de diversas concepções de educação escolar e de ensino médio.

O PL 5.230/2023 ao tentar contemplar propostas de dois campos distintos incorre numa proposta ambivalente, que descaracteriza esta etapa da educação básica. Embora a Lei afirme que o currículo do ensino médio deva proporcionar o desenvolvimento integral dos estudantes, a proposta de organização curricular diferenciada para a formação técnica profissional não corrobora essa perspectiva.

O estabelecimento de um mínimo de 2.400 horas para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB) significa um avanço, porém, a essência da reforma permanece, pois, foram mantidos os itinerários formativos, com uma nova denominação. Em detrimento de uma concepção curricular que contemple uma parte comum, base da formação científica e integral dos estudantes, e uma parte diversificada que permita aos sistemas de ensino articularem os currículos ao território e culturas locais, o PL 5.230/2023 sinaliza que a essência da concepção presente na reforma permanece, como indicado em análise feita pelo próprio movimento Todos pela Educação.

A permissão de 2.100 horas para a FGB no percurso técnico profissional corrobora a formação diferenciada que a reforma procurou imprimir aos estudantes que, pelas condições sociais, optam ou são conduzidos para a formação técnica profissional. Nesse caso, os estudantes perdem 300 horas de formação geral, somado ao fato de os cursos profissionais serem ofertados em escolas regulares sem condições de infraestrutura e profissionais capacitados, favorecendo uma formação precária para o trabalho precarizado.

Uma leitura do PL articulada com o documento do MEC intitulado **Reestruturação da Política Nacional do Ensino Médio**, no qual o órgão explicita aspectos que poderiam ser considerados como avanço, traz à tona dúvidas. Os dois casos emblemáticos a esse respeito são o notório saber e a Educação a Distância (EaD).

O PL propõe a revogação do artigo da Lei que trata do notório saber, o que é muito importante, mas, no documento, consta a “Regulamentação das situações nas quais esses profissionais poderão atuar, excepcionalmente, na docência do ensino médio”. Desta forma, surgem vários questionamentos: Em que circunstâncias profissionais com notório saber poderão atuar no ensino médio? Estes profissionais ministrarão aulas nos percursos de aprofundamento e integração de estudos? Quais? Apenas no técnico profissional ou em todos?

Uma “reforma da reforma” do ensino médio que visa corrigir os absurdos produzidos pela lei anterior não pode deixar em aberto questões como estas. É fundamental que fique explicitado na nova Lei que para ministrar aula de qualquer componente curricular no ensino médio é necessária a formação em nível superior, em cursos de licenciatura.

Em relação à EaD, o PL veda o “uso de educação à distância na Formação Geral Básica”, mas propõe “regulamentação específica da utilização de recursos de ensino remoto/educação híbrida para os Percursos de Aprofundamento e Integração de Estudos”. Neste ponto observa-se uma vitória importante dos setores que estão interessados na oferta de EaD na educação básica.

Causa também estranhamento a proposta de validação da carga horária de atividades extraescolares, tais como, experiências de estágio, trabalho remunerado ou voluntário, conclusão de cursos de qualificação profissional, participação em projetos de extensão universitária, iniciação científica ou atividades de direção em grêmios estudantis, para fins de cumprimento das exigências curriculares do ensino médio. Em que pese a importância de todas estas atividades/experiências à formação dos estudantes, não é razoável pensar que elas possam substituir as aulas regulares às quais os estudantes do ensino médio têm direito a ter nas escolas. Isso reforça a característica de formação diferenciada trazida pela reforma e, em certa medida, mantida no PL.

Outro ponto falho que precisa ser melhorado no PL é a exigência de oferta de todas as disciplinas da FGB nas três séries, definindo a composição das 2.400 horas. Sem que isso ocorra, os sistemas de ensino poderão manter os currículos esvaziados ou, até mesmo, podem piorar o desequilíbrio entre as disciplinas que compõem a FGB, por exemplo, pode haver aumento das aulas de alguns componentes, como Matemática e Língua Portuguesa, e diminuição de outras, comprometendo uma formação geral e científica sólida advinda do conjunto das disciplinas. Essa situação já está acontecendo na rede estadual paulista que se adiantou ao cenário nacional e realizará mudanças no ano de 2024, como será analisado a seguir.

Antes mesmo da publicização do PL 5.230, em julho de 2023, o governo paulista, por meio da Secretaria de Educação (Seduc-SP), apresentou propostas de mudanças no Novo Ensino Médio (NEM) para o ano de 2024, com foco na redução da oferta de 11 itinerários formativos para três¹, sendo um articulando

¹ Para melhor compreensão da proposta da Seduc e repercussões na organização

as áreas de Linguagens e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (LGG/CHS), outro as áreas de Matemática e Ciências da Natureza e suas Tecnologias (Mat./CNT) e o terceiro vinculado à formação profissional. Se a diminuição dos itinerários segue o que está sendo proposto em nível nacional, o mesmo não ocorre em relação à Formação Geral Básica que na proposta paulista permanece em 1800 horas, seguindo a Lei nº 13.415/2017.

Como consequência dessa proposta, a rede estadual paulista passará por cinco matrizes curriculares no período entre 2021 (primeiro ano de implementação da reforma) a 2025 (quando terá que fazer a adequação à lei que resultará do PL 5.230/2023), promovendo-se um verdadeiro estrangulamento na organização curricular das escolas, com sérias consequências à formação dos estudantes.

A reforma paulista do NEM foi confirmada pela Resolução Seduc 52/16-11-2023. Nela foram divulgadas as matrizes curriculares para 2024, com os três itinerários já anunciados. As matrizes estão divididas em Formação Geral Básica, Itinerário Formativo Global, com seis componentes curriculares comuns a todos os estudantes e dois Itinerários Formativos de Aprofundamento.

Comparada às matrizes em vigor no ano de 2023, houve diminuição de carga horária para as disciplinas de Sociologia, Filosofia e Artes que compõem a FGB. Entre os componentes dos itinerários chama atenção a criação de novas disciplinas como Oratória, Tecnologia e Robótica. Não há justificativa pedagógica para a inclusão de tais disciplinas, nem mesmo professores habilitados a lecioná-las e seus conteúdos, se reconhecida a necessidade, poderiam ser inseridos em aulas de Língua Portuguesa e Física, por exemplo, com o estímulo a desenvolvimento de Projetos. No caso de Tecnologia e Robótica até mesmo as condições de infraestrutura das escolas são impeditivas e não foram, até o momento, anunciados novos investimentos.

A reforma paulista do NEM tem como foco os componentes curriculares de Matemática e Língua Portuguesa que tiveram aumento no número de aulas, visando obter melhor desempenho dos/das estudantes nas avaliações externas e em componentes curriculares que serão ministrados com base em plataformas digitais.

No que pese a redução do desastre causado pelos inúmeros componentes curriculares no ano de 2023, legado da política de implementação do NEM pelo governo João Dória e pelo Secretário de Educação Rossieli Soares, a mudança curricular para 2024 promete tornar a rede de ensino um espaço abertamente voltado à formação de futuros empreendedores que precisarão criar as suas próprias oportunidades de trabalho diante do recuo do emprego formal e dos

da escola e formação dos estudantes ver Nota Técnica **Redução de itinerários formativos para o ensino médio na rede estadual paulista**, disponível em: <http://www.gepud.com.br/manifestacoes.html>

direitos trabalhistas, usando para isso as tecnologias digitais. Isso tudo significa reduzir a formação escolar ao preparo meramente adaptativo às incertezas do mundo do trabalho. A diminuição de disciplinas nas áreas de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, que contribuem para o conhecimento crítico e emancipador dos alunos como sujeitos históricos, favorecerá a submissão da escola aos interesses do mercado de trabalho flexível e instável, sob a lógica da meritocracia das competências e habilidades preconizadas pela BNCC.

Para este trabalho faz sentido que a nova matriz estabeleça como núcleo comum um itinerário formativo global com disciplinas de educação financeira, inglês, robótica, projeto de vida, oratória etc. que ocupam os espaços antes reservados à criatividade, às artes, à criticidade, às ciências e à literatura.

Além disso, problemas crônicos da implementação do NEM, como a falta de professores já denunciada pela Nota Técnica REPU (2022)² para lecionar os 276 componentes curriculares organizados pela Resolução Seduc 97/2021, podem continuar a ocorrer em 2024 em relação às novas disciplinas criadas, bem como às disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, cujo número de aulas teve significativo aumento.

A rede estadual paulista, apesar de contar com um concurso público de professores em aberto, não prevê a chamada dos aprovados em número suficiente para suprir as demandas dos novos componentes dos itinerários formativos, podendo repetir o ocorrido no ano de 2022, quando 22% dos componentes curriculares dos itinerários formativos não tinham nenhum professor atribuído (id. *ibid.*).

Fazer mudanças no NEM paulista antes de consolidada a “reforma da reforma” em nível nacional constitui mais um erro e atitude inconsequente para com centenas de milhares de estudantes e profissionais da maior rede de ensino do país.

No âmbito nacional, mesmo considerando o regime de urgência para tramitação do PL 5230/2023, é razoável pensar que as mudanças dele advindas não terão efeitos práticos para o ano letivo de 2024. Não é possível dizer neste momento qual será o resultado final do debate do PL no Congresso Nacional. Portanto, qualquer mudança nos estados antes da definição nacional incorrerá em inconsistências com a nova Lei do ensino médio que modificará a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Diante disso, a luta pela revogação da reforma deve continuar nas escolas e nas ruas, assim como deve permanecer a pressão no Congresso Nacional para que o PL seja modificado em favor de um ensino médio que garanta a formação

² REDE ESCOLA PÚBLICA E UNIVERSIDADE. Novo Ensino Médio e indução de desigualdades escolares na rede estadual de São Paulo [Nota Técnica]. São Paulo: REPU, 02 jun. 2022. Disponível em: www.repu.com.br/notas-tecnicas. Acesso em 30 nov. 2023.

científica comum e integral a toda juventude brasileira, ou seja, uma proposta que aponte para a superação da dualidade escolar e não a reforce como fez a reforma.

Os estados deveriam reformar o NEM somente após a mudança nacional. Ao se adiantar, seja na implementação da reforma, seja na reforma do NEM paulista, a Seduc transforma estudantes e professores em objetos de seus experimentos educacionais, fragilizando ainda mais a educação e condenando os estudantes a um ensino de baixa qualidade voltado à adaptação a um mercado de trabalho precarizado. Nega-se aos jovens conhecimentos necessários ao pensamento crítico e criativo para questionar o mundo em que vivem e para lutar por sua transformação.